

Protocolo e Justificação de Incorporação

São partes neste Protocolo e Justificação de Incorporação, datado de 10 de dezembro de 2009:

1. Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A., companhia aberta com sede na Avenida das Américas n.º 4.200, Bloco 2, 5º andar, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.816.890/0001-53, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, a seguir denominada “**MTE**” ou “**Incorporadora**”;

2. Solução Imobiliária Participações e Empreendimentos Ltda., sociedade com sede na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 02, Sala 501 Duplex (parte), Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.936.446/0001-11, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, a seguir denominada “**Solução**”;

3. Indústrias Luna S.A., companhia com sede na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 02, Sala 501 Duplex (parte), Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.261.447/0001-17, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, a seguir denominada “**Luna**”; e

4. JPL Empreendimentos Ltda., sociedade com sede na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 02, Sala 501 Duplex (parte), Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.878.525/0001-36, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, a seguir denominada “**JPL**”;

Solução, Luna e JPL, em conjunto, denominadas “**Incorporadas**”;

Incorporadora e Incorporadas, em conjunto, denominadas “**Partes**” ou “**Sociedades**”;

Considerando que a **MTE** é titular de 100% do capital social da **Luna**, 99,99% do capital social da **JPL** e 99,94% do capital social da **Solução**,

Considerando que (i) atualmente 0,06% do capital da **Solução** é detido pela Renasce Rede Nacional de Shopping Centers Ltda., na qual a **MTE** detém 99,99% do capital social, e que (ii) atualmente 0,01% do capital da **JPL** é detido pelo Sr. José Isaac Peres, acionista controlador da **MTE**;

Considerando que, em momento imediatamente anterior à incorporação da **JPL** e da **Solução**, a **MTE** se tornará sócia titular de 100% do capital da **JPL** e da **Solução**;

As Partes ajustam firmar este Protocolo e Justificação de Incorporação, nos termos dos artigos 1.116 da Lei n.º 10.406/02 e 227 da Lei n.º 6.404/76, objetivando formalizar a incorporação das **Incorporadas** pela **Incorporadora**, a ser submetida à deliberação dos sócios das **Sociedades**, observada as seguintes condições:

I. Justificação

1. A incorporação das **Incorporadas** pela **Incorporadora** integra um projeto de reestruturação societária que, uma vez concretizado, resultará na consolidação de ativos e racionalização das atividades da **Incorporadora**, reduzindo custos operacionais da mesma.

2. As administrações das **Incorporadas** e da **Incorporadora**, após a realização dos estudos julgados necessários, entenderam que a implementação das operações propostas atendem aos interesses das **Sociedades** envolvidas e de seus sócios.

II. Elementos Patrimoniais e Avaliação

3. As **Incorporadas** concordam em proceder à avaliação de seus patrimônios, mediante Laudos de Avaliação a serem elaborados por empresa especializada, com base nos critérios estabelecidos na Lei n.º 6.404/76, para a avaliação dos elementos patrimoniais constantes de suas demonstrações financeiras.

4. O patrimônio das **Incorporadas** será avaliado na data-base de 30 de novembro de 2009, a valores contábeis, com base em balanço patrimonial de cada uma das **Incorporadas** levantados especificamente para este fim.

5. Com relação à mencionada avaliação, as Partes resolvem nomear a Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua São José n.º 90, grupo 1802, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.281.922/0001-70 para proceder à elaboração dos Laudos de Avaliação das **Incorporadas**.

III. Divisão do capital social da Incorporadora e das Incorporadas

6. Capital Social da Incorporadora. O capital social da **MTE**, totalmente subscrito e integralizado, é nesta data de R\$ 1.745.096.778,00, dividido em 161.941.094 ações ordinárias e 11.858.347 ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal, cujos principais acionistas são os seguintes:

Acionistas	Ações ON	Ações PN	%
Multipan Planejamento, Participações e Administração S.A.	53.687.470	---	30,89
1700480 Ontario Inc.	40.285.131	11.858.345	30,00

7. Capital Social da Solução. O capital social da **Solução**, totalmente subscrito e integralizado, é nesta data de R\$ 1.715.000,00, dividido em 1.715.000 quotas, no valor nominal equivalente a R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor
Multipan Empreendimentos Imobiliários S.A.	1.714.000	R\$ 1.714.000,00
Renasce – Rede Nacional de Shopping Centers Ltda.	1.000	R\$ 1.000,00
Total	1.715.000	R\$ 1.715.000,00

7.1. Capital Social da Luna. O capital social da **Luna**, totalmente subscrito e integralizado, é nesta data de R\$ 36.999.998,42, dividido em 11.081.066 ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Ações ON
Multipan Empreendimentos Imobiliários S.A.	11.081.066
Total	11.081.066

7.2. Capital Social da JPL. O capital social da **JPL**, totalmente subscrito e integralizado, é nesta data de R\$ 9.309.858,00, dividido em 9.309.858 quotas, no valor nominal equivalente a R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor
Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.	9.309.857	R\$ 9.309.857,00
José Isaac Peres	1	R\$ 1,00
Total	9.309.858	R\$ 9.309.858,00

IV. Incorporação das sociedades Solução, Luna e JPL pela MTE

8. Incorporação da Solução pela MTE. Pelos levantamentos preliminares efetuados, o valor do patrimônio líquido contábil da **Solução** é estimado, em 30 de novembro de 2009, em R\$ 1.912.383,61.

8.1. Tendo em vista que a **Incorporadora** será, na data da incorporação, titular de quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da **Solução**, a incorporação desta sociedade não resultará em aumento do capital social da **Incorporadora**.

9. Incorporação da Luna pela MTE. Pelos levantamentos preliminares efetuados, o valor do patrimônio líquido contábil da **Luna** é estimado, em 30 de novembro de 2009, em R\$ 55.687.645,60.

9.1. Tendo em vista que a **Incorporadora** é titular de 100% das ações de emissão da **Luna**, a incorporação desta sociedade não resultará em aumento do capital social da **Incorporadora**.

10. Incorporação da JPL pela MTE. Pelos levantamentos preliminares efetuados, o valor do patrimônio líquido contábil da **JPL** é estimado, em 30 de novembro de 2009, em R\$ 16.752.056,36.

10.1. Tendo em vista que a **Incorporadora** será, na data da incorporação, titular de quotas representativas de 100% do capital social da **JPL**, a incorporação desta sociedade não resultará em aumento do capital social da **Incorporadora**.

11. Em função da incorporação da **Solução**, da **Luna** e da **JPL** serão canceladas todas as quotas e ações, conforme o caso, representativas do capital social de cada uma das Incorporadas, **Solução**, **Luna** e **JPL**.

12. Efetivada a incorporação, as **Incorporadas** serão extintas e sucedidas pela **Incorporadora**, a título universal, em todos os direitos e obrigações, e por força da sucessão, ficarão incorporados ao patrimônio da **Incorporadora** todos os ativos e passivos das **Incorporadas**, incluindo os imóveis descritos no Anexo I ao presente.

13. Todas as variações patrimoniais ocorridas nas **Incorporadas** entre a data-base e a data da efetiva incorporação, serão refletidas e apropriadas diretamente na **Incorporadora**.

14. Competirá à administração da **Incorporadora**, com a colaboração da administração das **Incorporadas**, praticar todos os atos necessários à implementação da incorporação de que trata este Protocolo e Justificação, incluindo todas as comunicações, registros e averbações das transferências patrimoniais, atualizações de cadastros, inclusive fiscais, e tudo mais que for necessário à efetivação da operação.

15. Atos societários. Com o objetivo de (i) aprovar o presente Protocolo e Justificação, (ii) ratificar a nomeação da empresa especializada; (iii) aprovar os laudos de avaliação referidos no item 5 acima e (iv) aprovar a efetivação da incorporação, serão realizadas (a) Assembleia Geral Extraordinária da **MTE**; (b) Assembléia Geral Extraordinária da **Luna** e (c) Reunião de Sócios Quotistas/Alterações Contratuais das demais **Incorporadas**.

16. O presente Protocolo e Justificação de Incorporação reger-se-á e interpretar-se-á de acordo com a legislação aplicável, ficando eleito o foro central da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação em 12 (doze) vias de igual forma, teor e validade, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2009.

Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.

Incorporadora

Solução Imobiliária Participações e Empreendimentos Ltda.

Incorporada

Indústrias Luna S.A.

Incorporada

JPL Empreendimentos Ltda.

Incorporada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

RG:

Nome:

CPF/MF:

RG: